

Relatório de Inspeção "CIRCUNSTANCIADA" "Casa de Detenção de CACOAL"



Arte: mepctr@gmail.com



SEAS
Secretaria de Estado da
Assistência e do Desenvolvimento Social



Governo do Estado de
RONDÔNIA



Porto Velho/RO
Agosto/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA





RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CIRCUNSTANCIADA

CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL/RO

Porto Velho

Agosto de 2023

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos:  (69) 98484 7126 –  98484 6866 –  98491 4374  mepctr@gmail.com
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

“Os objetivos da pena de prisão ou de qualquer outra medida restritiva da liberdade são, prioritariamente, proteger a sociedade contra a criminalidade e reduzir a reincidência. Estes objetivos só podem ser alcançados se o período de detenção for utilizado para assegurar, sempre que possível, a reintegração destas pessoas na sociedade após a sua libertação, para que possam levar uma vida autossuficiente e de respeito para com as leis”.

Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela), Regra 4.

Elaboração:

Adilson de Oliveira Silva

Rose Mary Candido Plans

Valkiria Maia Alves Almeida

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Sumário:

1.	Apresentação do MEPCT/RO	4
2.	Competência legal do MEPCT/RO	4
2.1.	Bases legais que conceituam a tortura e fundamentam os trabalhos do MEPCT/RO	5
3.	Objetivos da Inspeção	6
4.	Sobre a Casa de Detenção de Cacoal	6
4.1.	Composição da equipe e primeiras constatações	6
4.2.	Das visitas dos familiares	7
4.3.	Visita Social	8
4.4.	Visita conjugal	8
4.5.	Educação / Escola	8
4.6.	Das celas destinadas a triagem e isolamento	10
4.7.	Das condições das celas	11
4.8.	Das mulheres	12
4.8.1.	RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SEJUS-GAB E GESAU	14
4.9.	Alimentação	16
4.10.	Saúde	18
4.10.1.	RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SEJUS-GAB E GESAU	20
4.12.	Assistência jurídica	20
4.13.	Jumbo e Kit higiene	20
4.14.	Servidores	21
4.15.	Servidores para atendimento às mulheres	21
4.15.1.	RECOMENDAÇÃO ESPECÍFICA À SEJUS-GAB	22
4.16.	Assistência espiritual	22
4.17.	Gestão da Unidade	22

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

5.	Percepções o MEPCT RO	23
6.	Reuniões institucionais	24
7.	Considerações Finais	25
8.	Recomendações Gerais	26
9.	Da confidencialidade e sigilo das informações e imagens contidas no presente relatório	27

1 - Apresentação do MEPCT/RO

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Rondônia (MEPCT/RO), é um órgão criado pela Lei Estadual nº 3.262 de 05 de dezembro de 2013, vinculado à Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS). Conforme art. 6º da referida Lei o Mecanismo Estadual adotará como linha de atuação as recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, mencionado no art. 3º do Protocolo Facultativo a Convenção das Nações Unidas contra tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 483, de 21 de dezembro de 2006 e promulgado pelo Decreto Presidencial nº 6.085, de 19 de abril de 2007¹.

2 - Competência legal do MEPCT/RO

Nos termos do Art. 7.º, Inc. da Lei 3.262/2013, compete ao MEPCT/RO: Planejar, realizar e conduzir visitas periódicas e regulares a espaços de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições em que se encontram submetidas as pessoas privadas de liberdade com intuito de prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes.

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007- Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em 18 de dezembro de 2002.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Compreende-se como pessoas privadas de liberdade, conforme expressa no Art. 3.º, Inc. II da Lei 12.847/2013: aquelas obrigadas, por mandado ou ordem de autoridade judicial, ou administrativa ou policial, a permanecerem em determinados locais públicos ou privados, dos quais não possam sair de modo independente de sua vontade, abrangendo locais de internação de longa permanência, centros de detenção, estabelecimentos penais, hospitais psiquiátricos, casas de custódia, instituições socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e centros de detenção disciplinar em âmbito militar,

2.1 - Bases legais que conceituam a tortura e fundamentam os trabalhos do MEPCT/RO

Artigo 5º inciso III da Constituição Federal assegura que:

Ninguém será submetido a tortura nem tratamento desumano ou degradante.

Lei Federal 9.455, de 07 de abril de 1997 que tipifica o crime de tortura:

Constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento psíquico ou mental com a finalidade de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceiros; para provocar ação ou omissão de natureza criminosa; em razão de discriminação racial ou religiosa.

Convenção da ONU sobre Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984, que em seu artigo 1º assim define a tortura:

Qualquer ato cometido por agentes públicos ou atores no exercício da função pública pela qual se inflija intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimentos graves, físicos ou mentais, a fim de obter informação ou confissão; de castiga-la por um ato que cometeu ou que suspeite que tenha cometido; intimidar ou coagir; ou por qualquer razão baseada em algum tipo de discriminação.

3 - Objetivos da Inspeção

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

O Mecanismo no uso de suas atribuições legais, que consiste em visitar locais de privação de liberdade no Estado de Rondônia para conferir as condições de fato em que está ocorrendo o cumprimento da pena privativa de liberdade, realizou, através de seus Peritos: Adilson de Oliveira Silva, Rose Mary Cândido Plans e Valkiria Maia Alves Almeida, no período de 24 a 27 de abril de 2023, inspeção nos locais de privação de liberdade nos municípios de Vilhena, Pimenta Bueno e Cacoal.

4 – Sobre a Casa de Detenção de Cacoal

A Casa de Detenção de Cacoal segundo informações da Direção, é uma unidade mista, funciona em um espaço anexo à Delegacia da polícia civil, onde também na mesma quadra funciona a unidade socioeducativa masculina, sendo os espaços separados e sem contato ou acesso.

4.1 - Da Composição da Equipe e primeiras constatações.

O MEPCT/RO no dia 26 de abril de 2023, no período da tarde, por seus Peritos, abaixo assinados, acompanhados do Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/RO, o conselheiro Mateus Carckeno do Carmo, realizou inspeção na Cadeia Pública de Cacoal. Após diálogo com o Diretor Geral, que prestou as informações pertinentes permitiu o acesso dos peritos do MEPCT RO e do membro do CONSEDH/RO aos ambientes da unidade, fazendo o devido acompanhamento.

Na data da inspeção havia, na ala masculina, **260 presos na unidade**, que possui capacidade para **219** internos. Na ala feminina haviam **25** mulheres privadas de liberdade, sendo **20** no regime fechado e **5** no regime semiaberto, divididas em **3** celas, sendo a cela **2** destinada às presas do regime semiaberto. Dentre os pontos observados apresentamos abaixo:

CONSTATAÇÕES

4.2 – Da Visitas dos Familiares

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Em razão da pandemia da COVID-19, a visita dos familiares ficou suspensa, medida esta que perdurou até novembro de 2021, quando foi permitida a retomada gradativa das visitas. Desde então, a Secretaria de Justiça implementou Portaria autorizando as Unidades Prisionais a retornar com as visitas, ressaltando que a visita conjugal retornou apenas nas unidades que dispõe do mínimo de espaço físico adequado para esse fim, e também estipulou tempo da visita social. As unidades sem espaço físico adequado não tiveram a visita conjugal retornada e essa situação perdura, em muitas unidades até a presente data, o que tem gerado uma insatisfação coletiva intra muros, assim como para a(o) companheira(o) que está do lado de fora.

A Portaria nº 3007 de 13 de setembro de 2022, que regulamenta o horário, dias e periodicidade de visitas, vestimentas das visitantes e a entrada de materiais permitidos nas unidades prisionais do Estado de Rondônia. Estabelecido em seu Art.

3º.: Quanto aos fluxos de visitação social, conjugal e de crianças, fixa-se:

I - Será ofertada, a Pessoa Privada de liberdade, visita a cada 15 dias;

II - Quanto ao tipo de visitação, fica estabelecido periodicidade para cada duas visitas social/conjugal será ofertada uma visitação de criança;

III - O horário de visitação fica fixado, em todos os estabelecimentos penais do Estado de Rondônia, das 09h30min às 14h30min;

IV - As visitas conjugais terão duração de 1h30min apenas nos estabelecimentos penais constantes no Anexo II;

V - A entrada dos visitantes será encerrada às 11 horas;

VI - Fica estabelecido como dias de visitas nas unidades prisionais do Estado de Rondônia os dias de sexta-feira e sábado.

Em Cacoal, considerando não haver um espaço adequado, permanece sem a realização da visita conjugal. Foi possível constatar que está em construção o espaço

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

que segundo a Direção será destinado a realização da visita conjugal, ampliação das salas de aula e setor administrativo. De fato, nota-se a presença de referidos espaços em fase construção, no entanto, à luz do que apresenta a obra no tocante ao seu tamanho e extensão, percebe-se que em tese, tal estrutura tecnicamente poderá ser insuficiente para suportar a realização plena da visita conjugal, ampliação das salas de aula e setor administrativo, considerando a capacidade e população carcerária da Unidade.

Figura 1 - Construção o espaço que será destinado a realização da visita conjugal, ampliação das salas de aula e setor administrativo. Imagens produzida pelo MEPCTR/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Figura 2 - Construção o espaço que será destinado à realização da visita conjugal, ampliação das salas de aula e setor administrativo (obra vista de cima). Imagens produzida pelo MEPCTR/RO.



4.3 - Visita social: As visitas ocorrem semanalmente para todos os presos, distribuídos nos seguintes dias: às quintas sextas e sábados sendo em média 1 hora e 30 minutos, por não haver um espaço específico, são realizadas na sala de aula.

4.4 - Visita conjugal: Estão sendo construídos 04 dormitórios, sendo que a previsão de entrega da obra, conforme informações da direção e de até dezembro de 2023 concluir a etapa da obra.

4.5 - Educação/Escola: As aulas ocorrem de segunda a quarta feira, pois na quinta e sexta feira acontecem as visitas sociais nas salas de aula. No decorrer da semana ocorre também o projeto de leitura com realização de resenha. Conforme informado pela Direção, com a construção da sala de aula que está em andamento, a previsão é de atender em média 40 presos pelo período da manhã e 40 presos no período da tarde (ensino fundamental e médio).

Cumprir destacar que: Quanto à construção, todo trabalho está sendo realizado com mão de obra de apenado, sendo que alguns recebem valor mensal e remição, outros apenas remição. De igual maneira, as reformas e adequações que

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

estão ocorrendo nos pavilhões A e B do regime fechado estão também sendo realizadas com mão de obra de apenados.

4.6 - Das celas destinadas à triagem e isolamento:

A unidade dispõe de duas celas, na ocasião da visita haviam dois presos, vale ressaltar que o espaço não há uma ventilação adequada, também não dispõe de cama, colchões estão em péssimas condições de conservação e higiene, a porta chapada, que dificulta a entrada razoável de ar/ventilação, contrariando as regras nacionais e internacionais, que dispõe sobre a ventilação e iluminação no sistema prisional.

Nesse sentido, as condições de ventilação e iluminação das celas, ferem as normas a elas aplicáveis, bem como as diretrizes básicas para arquitetura penal, emitida pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária²(CNPCCP), que recomenda quanto às dimensões mínimas para as celas, conforto ambiental, ventilação cruzada e acessibilidade de pessoas com deficiência; Ainda sobre a precariedade de ventilação e pouca iluminação detectada nesses espaços, além de desrespeitar o disposto nas diretrizes acima citada, fere também as Regras Mínimas das Nações Unidas para Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela) que assim dispõe:

Regra 13: “Todos os locais destinados aos reclusos, especialmente os dormitórios, devem satisfazer todas as exigências de higiene e saúde, tomando-se devidamente em consideração as condições climáticas e, especialmente, a cubicagem³ de ar disponível, o espaço mínimo, a iluminação, o aquecimento e a ventilação”. (Grifos nossos).

² Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/resolucao-cnppc-construcao-prisoas.pdf> Diretrizes básicas para arquitetura penal- Ministério da Justiça Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (páginas: 34,35,43,48 e 54);

³Ventilação natural cruzada é aquela cujas aberturas em um determinado ambiente ou construção são dispostas em paredes opostas ou adjacentes, permitindo a entrada e saída do ar. Indicado às construções em zonas climáticas com temperaturas mais elevadas, o sistema permite trocas constantes do ar dentro do edifício, renovando-o e ainda, diminuindo consideravelmente a temperatura interna.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Figura 3 – Celas destinadas a triagem / isolamento. Espaço não há uma ventilação adequada, também não dispõe de cama, colchões em péssimas condições de conservação e higiene, a porta chapada, que dificulta a entrada razoável de ar/ventilação. Imagem produzida pelo MEPCT/RO.



4.7 - Das condições das celas

Na ocasião da visita, os pavilhões A e B estavam em reformas, no sentido de promover melhorias e adequações, sobretudo quanto à ventilação nas celas, de modo que os presos estavam permanecendo durante o dia na quadra de banho de sol, retornando apenas à noite para o os respectivos pavilhões.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Figura 4 – Em virtude de reformas nos Pavilhões A e B, os presos estavam durante o dia na quadra de banho de sol, retornando apenas à noite para os pavilhões. Imagem produzida pelo MEPCT/RO.



4.8 - Das Mulheres

Nos últimos vinte anos, o número de mulheres privadas de liberdade quadruplicou no Brasil; e de acordo com dados publicados pelo Jornal Folha de São Paulo, o Brasil passou a ser o 3º País do mundo com mais mulheres presas.⁴ Em 2000 havia em média 10.112 mulheres presas, em 2022 este número atingiu a média de 42.694 mulheres privadas de liberdade no Brasil⁵.

⁴ disponível Jornal Folha de São Paulo: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/10/brasil-passa-a-russia-e-vira-3o-pais-com-mais-mulheres-presas-no-mundo.shtml> em 27/10/2022

⁵ De acordo com um levantamento divulgado World Female Imprisonment List : <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-ultrapassa-russia-e-se-torna-pais-com-3-maior-numero-de-mulheres-presas/#:~:text=2022%3A42%2C694%20mulheres%20e%20meninas>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Em Rondônia o número é relativamente alto. Conforme extraído do site da própria SEJUS, há no Estado de Rondônia uma população carcerária que se aproxima de **1000** mulheres intramuros, sendo que o Estado de Rondônia possui capacidade para **441** mulheres⁶.

Na oportunidade ouvimos as mulheres presas que estavam em atividade laboral no ateliê de costura e também as que se encontravam na cela. Em linhas gerais, as questões apresentadas pelas mulheres foram: em relação além das visitas que recebem dos filhos, também solicitam a possibilidade de realizar vídeo chamada com as crianças e adolescentes. Nesse sentido, as suas falas ao Mecanismo são de que: *“Ter notícias, ver um filho da gente, dá esperança pra gente.”*

Quando perguntado o que mais te faz falta, responderam que: *“Mais notícias dos filhos, embora a direção sempre que possível ajuda/autoriza a ligação, mais seria bom demais poder priorizar os vídeos com as mães, ainda mais as forasteiras, muitas mães sofrem longe dos filhos.”*

De quem vocês recebem visita? *“Às vezes da mãe, irmã, mais é difícil para nossa família às vezes estar vindo sempre, a gente entende mais sofre.”*

Elas também relataram as dificuldades para atendimento médico e odontológico:

- *“Às vezes a gente tem necessidade odontológica, eu precisei ir lá em Colorado pra arrancá um dente.”*

<https://www-prisonstudies-org.translate.goog/news/world-female-imprisonment-list-fourth-edition? x tr sl=en& x tr tl=pt& x tr hl=pt-BR& x tr pto=sc>

⁶ <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Sistema-Prisional-Abril-2023.pdf>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Figura 5 – Na unidade há uma cadeira odontológica em boas condições, no entanto, não há profissional para realizar os atendimentos, conforme informações da Direção. Imagem produzida pelo MEPCT/RO.



4.8.1. RECOMENDAÇÃO ESPECÍFICA À SEJUS-GAB E GESAU

Que a SEJUS-GAB e Gerência de Saúde desta Secretaria, de forma, urgente, adote as medidas necessárias, no tocante à contratação de profissionais de odontologia, bem como aquisição de suprimentos, que permita o pleno funcionamento do consultório odontológico existente na unidade e atualmente em desuso, no sentido de evitar que essas demandas sejam encaminhadas para outras unidades, sobretudo evitando os deslocamento de detentos da Casa de Detenção de Cacoal, para procedimentos odontológicos externos.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Dentre as mulheres ouvidas, observa-se a necessidade de um atendimento psicossocial sistematizado, as expectativas/angústias das mulheres privadas de liberdades são mais intensas do que dos homens, bem como elas tem uma rede de apoio externo menor que os homens, que passam pela família, filhos, futuro incerto e o companheiro que não raro também está privado de liberdade, de modo que a atenção psicossocial tende contribuir para melhorar/diminuir as ansiedades que por vezes causam conflitos internos. **O te incomoda?** *“Eu sinto falta, vontade de ser ouvida, a gente fica aqui só pensando e imaginando o que pode estar acontecendo com a vida e a família da gente.”*

Perguntado que tipo de trabalho desenvolvem: *“Aqui o que tem ajudado muito a gente é este ateliê, é uma maneira da gente ocupar a mente se sentir útil e estar sempre aprendendo, antes me sentia muito triste e assim angustiada, só pensando em coisas que não são boas, agora não”.*

Figura 6 - Ateliê de costuras da Unidade: “É uma maneira da gente ocupar a mente se sentir útil e estar sempre aprendendo”. Imagens produzidas pelo MEPCT/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

4.9 - Alimentação: As queixas no tocante a alimentação, são frequentes nos espaços de privação de liberdade visitados por este Mecanismo, elas perpassam pela comida em quantidade insuficiente, o longo intervalo sem alimentação entre o jantar e o café da manhã, enfim a alimentação é fator que requer permanente atenção, no sentido do cumprimento do contrato.

Em Cacoal, conforme relatos dos presos, foram quanto ao tempo que permanecem sem alimentação, que pode chegar até 13 horas, considerando o horário em que é servido o jantar e o horário em que se é servido o café da manhã. Também falaram da quantidade reduzida de alimento que pode entrar através do jumbo, que contribui como complemento da alimentação diária, contrariando os dispositivos, a saber:

A Resolução nº 3, de 05 de outubro de 2017 do CNPCP⁷ (Dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação e nutrição às pessoas privadas de liberdade e aos trabalhadores no sistema prisional), estabelece que:

“O Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 7210/1984 (Lei de Execução Penal), que estabelecem que o fornecimento de alimentação ao preso e ao internado é dever do Estado:

...

Art. 3º - As refeições oferecidas deverão ser planejadas para cobrir, 100% das necessidades nutricionais diárias dos indivíduos e grupos atendidos.

⁷Governo Federal, Secretaria Nacional de Políticas Penais. CNPCP: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciário. Resolução nº 3, de 05 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação e nutrição às pessoas privadas de liberdade e aos trabalhadores no sistema prisional. EM: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2017/resolucao-no-3-de-05-de-outubro-de-2017.pdf/view#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de,aos%20trabalhadores%20no%20sistema%20prisional>. Acessado em 11.07.2023, 11h32min.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

§ 1º Considerando o Guia Alimentar para a população brasileira, as refeições deverão ser feitas em horários regulares, preferencialmente em companhia. **Às pessoas privadas de liberdade, deverão ser ofertadas, minimamente, cinco refeições diárias: o desjejum, o almoço, o lanche, o jantar e a ceia. Os cardápios devem ser calculados com base nas recomendações (e alterações posteriores) da Organização Mundial da Saúde – OMS, que apresentam os seguintes valores de referência”:** (grifos nossos)

Tabela: Valores de referência para nutrientes

Nutrientes	Valores diários	Desjejum/lanche/ceia	Almoço/jantar
Valor Energético Total	2.000 kcal	300-400 kcal	600-800 kcal
Carboidrato	50-75%	50-75 %	50-75 %
Açúcar livre	< 10 %	< 10 %	< 10 %
Proteína	10 -15%	10-15 %	10-15%
Gordura Total	20- 35%	20-35 %	20-35 %
Gordura Saturada	<10%	<10 %	<10%
Fibra	>25g	4-5 g	7-10 g
Sódio	≤2000 mg	300-400 mg	600-800

Ainda nesse sentido, as ocorrências colhidas pelo Mecanismo no tocante à alimentação fornecida na unidade, em tese ferem as REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O TRATAMENTO DE PRESOS (Regras de Mandela)⁸, que assim estabelece nas Regras 22 e 35. In verbis:

⁸ SÉRIE TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS, REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O TRATAMENTO DE PRESOS (Regras de Mandela). CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Em <https://www.cnj.jus.br/wp->

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Alimentação – Regra. 22. 1: Todo preso deve receber da administração prisional, em horários regulares, alimento com valor nutricional adequado à sua saúde e resistência, de qualidade, bem preparada e bem servida. (grifos nossos).

...

Regra 35. 1: O médico ou o profissional competente de saúde pública deve regularmente inspecionar e aconselhar o diretor sobre: (a) A quantidade, qualidade, preparação e fornecimento de alimentos; (grifos nossos).

4.10 - Saúde: as queixas foram sobretudo no tocante à falta de medicamento, dentista, dificuldade de acesso a consultas com médicos especialistas, tempos aguardando por cirurgias, bem como a necessidade de atendimento sistematizado de psicólogo/ psicossocial às mulheres. Houve ainda relatos de coceiras e doenças de pele, “aqui é tanta coceira e ainda o remédio é difícil de ter, e o calor é demais”.

Sobre a reclamação de coceiras, é comum nos ambientes de privação de liberdade a ocorrência de doenças de pele popularmente conhecidas como escabiose, sarna, pira ou coceira, considerada uma doença parasitária. Estudos apontam que⁹:

“A **escabiose humana** é uma doença de pele causada por um ácaro, o *Sarcoptes scabiei*. É uma doença contagiosa transmitida pelo contato direto interpessoal ou através do uso de roupas contaminadas. O parasita escava túneis sob a pele onde a fêmea deposita seus ovos que eclodirão em cerca de 7 a 10 dias dando origem a novos parasitas.

<content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>. Acessado em 11.07.2023, 09h10min.

⁹ Secretaria de Estado da Saúde – Governo de Goiás. ESCABIOSE: Em <https://www.saude.go.gov.br/biblioteca/7604-escabiose#:~:text=Descri%C3%A7%C3%A3o%3A%20A%20escabiose%20ou%20sarna,do%20uso%20de%20roupas%20contaminadas>. Acessado em 16.08,2023, 09hs20min.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Prevenção: Para evitar a doença não use roupas pessoais, roupas de cama ou toalhas emprestadas, evite aglomerações ou contato íntimo com pessoas de hábitos higiênicos duvidosos. Em pessoas com bons hábitos higiênicos, a sarna pode ser confundida com outras doenças que causam coceira, devendo o diagnóstico correto ser realizado por um médico dermatologista que indicará o tratamento ideal para cada caso.

Tratamento: O tratamento da sarna consiste na aplicação de medicamentos sob a forma de loções na pele do corpo todo, do pescoço para baixo, mesmo nos locais onde não aparecem lesões ou coceira. Após terminada a primeira série do tratamento, este deve ser repetido uma semana após, para atingir os parasitas que estarão deixando os ovos. Medicamentos para o alívio da coceira devem ser utilizados, porém não são os responsáveis pela cura. O tratamento também pode ser realizado por via oral, sob a forma de comprimidos tomados em dose única. Em casos resistentes ao tratamento, pode-se associar os tratamentos oral e local. As roupas de uso diário e as roupas de cama devem ser trocadas todos os dias, colocadas para lavar e passar a ferro. Todas as pessoas da casa que tiverem qualquer tipo de coceira devem se tratar ao mesmo tempo, para evitar a recontaminação. As unhas devem ser escovadas com sabonetes apropriados para a retirada de parasitas ali depositados pelo ato de coçar". Grifos nossos.

Nesse sentido, é mister destacar que as condições das celas da Unidade de Cacoal são propícias para proliferação da doença, sendo esta as queixas mais reiteradas da Casa de Detenção de Cacoal, sobretudo pelo quadro de agravamento da doença que vem causando inclusive feridas pelo corpo, partes íntimas dos internos, situação esta, que o Mecanismo pôde constatar na visita realizadas à unidade.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

4.10.1. RECOMENDAÇÃO ESPECÍFICA À SEJUS-GAB E GESAU

Que a Gerência de Saúde desta Secretaria, de forma, urgente, adote as medidas pertinentes no sentido de tratar os acometidos com as doenças, bem como conter o avanço da mesma dentro da Casa de Detenção de Cacoal, implementando e executando planos adequados no sentido de tratar e prevenir as referidas doenças, inclusive: colocações de capas e substituições de alguns colchões que se encontram em péssimas condições de conservação e hígienes, higienização dos espaços e das roupas dos detentos, instalações de lavanderias industriais na unidade e propiciação de ventilação e iluminação adequadas nos interiores dos espaços de privação de liberdades.

Quanto às demandas de saúde o Mecanismo encaminhou solicitação de atendimento médico à Gerência de Saúde (SESAU) de acordo com o **processo SEI :0026.004886/2023-77**.

4.12 - Assistência Jurídica: Em geral as dúvidas foram quanto ao pagamento da multa penal para progressão de regime; importante ressaltar que inerente às multas penais, a preocupação dos presos assiste principalmente aos valores os quais, não tem condições de subsidiar.

Quanto às solicitações de assistência jurídica, o Mecanismo reuniu-se com a defensora pública da comarca de Cacoal, que prontamente os recebeu. Em linhas gerais, foram apresentas as demandas apresentadas durante a inspeção.

4.13 – Do Jumbo e Kit higiene

Um ponto que chama a atenção é o JUMBO, este Mecanismo em outras ocasiões recomendou à SEJUS quanto à adequação do JUMBO (itens que os presos podem receber de seus familiares).

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Quando perguntado sobre o jumbo, o que vem? o que pode entrar? *“De cada 15 dias nós podemos receber: 3 sabonetes, 2 goiabadas, 3 pacotes de bolacha, 1 farinha e 1 suco. A gente fica até 13 horas sem alimentação, e fica com fome mesmo”. “Tem ainda os presos que não recebem jumbo, não recebem nada, aí do que a gente tem, a gente divide.”*

Quanto ao Kit higiene foi informado que: *“vem no kit higiene 1 sabonete, 1 barbeador de marca... (barbeador descartável simples) e uma pasta... não tem cabimento um preso passar o mês inteiro com uma pasta e um sabonete, e vem uma pasta de dente muito ruim, teve uma pasta que a gente andou até devolvendo de tão ruim e vindo até vencida, e uma marca... (creme dental de qualidade inferior), aí trocaram melhorou, agora começou a piorar de novo.”*

_RECOMENDAÇÃO ESPECÍFICA À SEJUS:

Que seja considerando a possibilidade de ampliação de itens que compõe o jumbo e kit higiene.

4.14 – Servidores

É de conhecimento público e já expresso em documentos outrora enviados à SEJUS, o problema referente ao número insuficiente de servidores na Secretaria de Justiça, sobrecarregando os servidores. A realidade da falta de servidores, alcança todo o Estado de Rondônia.

De acordo com servidores o ideal para unidade para trabalhar com segurança seria em média 1500 horas extras mês, na atualidade estão em média com 700 horas extras.

4.15 - Servidores para atendimento às mulheres: No dia da visita a unidade o Mecanismo observou que havia 01 servidora no plantão/efetivo, as outras duas servidoras que estavam no ateliê por exemplo, ao terminarem as atividades às 16:00 horas, elas iriam embora, ficando apenas uma servidora de plantão, e caso haja

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

necessidade de entrar na carceragem é preciso pedir ajuda ao efetivo masculino. “Se você olhar aqui tem horas extras sim, mas não são para cobrir o efetivo e sim para as oficinas de costura. O que a gente precisa é um olhar, uma atenção para o efetivo da unidade”.

4.15.1. RECOMENDAÇÃO ESPECÍFICA À SEJUS

Em outras ocasiões este mecanismo já recomendou a realização de concurso para suprir a falta de servidor. A demanda no sistema prisional é grande e a falta de servidor afeta diretamente as condições de trabalho e a saúde do servidor, bem como afeta a rotina da cadeia e dos presos com relação ao cumprimento do que está expresso na Lei de Execução Penal, Constituição Federal e Tratados Internacionais.

Cumprir destacar que: O diretor da unidade informou que havia previsão do retorno do atendimento da assistente social no mês de maio de 2023.

4.16 - Assistência espiritual: na oportunidade os presos e presas falaram da atuação da pastoral carcerária que tem presença semanal realizando atividades na unidade, atendendo os regimes fechado, semiaberto e feminino. “*Muitas vezes a gente tá aqui, e aí chega pessoal da pastoral, para nós aquele tempo é um tempo de esperança, de alguém que se preocupa com nós*”.

4.17 - Gestão da unidade é notável o empenho da direção no sentido de manter a organização, inclusão de presos e presas em trabalhos/atividades remuneradas e de remissão de pena, estando em funcionamento: escola, ateliê de costura, marcenaria, lanternagem e pintura de veículos, oficina de moto, horta, corte de cabelo. Este empenho é muito positivo e vai constituindo em boas práticas que tendem a contribuir no desafiante trabalho de reinserção social, visto que o trabalho na vida carcerária, para o preso, exerce papel fundamental na execução da pena.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Além disso, importante destacar que o meio mais eficaz para a reinserção (e mesmo para a inserção) do indivíduo no convívio com a sociedade é através do trabalho lícito.

Nesse sentido é imperioso reconhecer o empenho da direção da Casa de Detenção de Cacoal e seus servidores em fazer funcionar as frentes de estudo e trabalho que alcança aproximadamente 100 internos nas atividades laborativas.

5 - Percepções do MEPCT RO

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura de Rondônia, nas inspeções realizadas em Vilhena, Pimenta Bueno e Cacoal, em abril de 2023, verificou alguns fatores comuns as unidades que perpassam:

Aspectos estruturais: superlotação, ventilação e iluminação inadequada, número insuficiente de servidores.

Alimentação e kit higiene: Quantidade de itens que compõem o jumbo sendo insuficiente para suprir as necessidades, ouvimos relatos de presos que alegam ter intervalo superior a 10 horas sem nenhuma alimentação e kit higiene insuficiente.

Saúde: Necessidade de implementar e ou ampliar equipe psicossocial, visando fortalecimento do PNAISP¹⁰; Sobre doenças de pele, falta de medicamentos e um ponto importante a ser destacado o refere-se quanto a dependência química e privação de liberdade, urge ser tratada como de fato enquanto saúde pública, neste cenário, encontramos famílias com vários membros privados de liberdade, com pouca esperança em reinserção social sem apoio a saúde e tratamento em relação ao uso de drogas, medo de recaídas e numa luta “titânica” contando os dias que está sem uso da droga “*Graças a Deus tô sem droga, tô limpa a dois meses, eu presa, meu filho preso.*” outro preso relata: “*Queria uma internação mesmo que fosse compulsória, gostaria de*

¹⁰ Cumpre destacar que em 14/08/2023 o Grupo de Monitoramento e fiscalização do sistema carcerário e de medidas socioeducativas do Estado de Rondônia (GMF) realizou reunião com objetivo de discutir as urgências e emergências da saúde prisional no Estado de Rondônia.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

voltar a ter minha vida, o patamar que eu tinha. Eu já estava vivendo a dois anos em situação de rua, eu nunca cometi delito, eu sempre pedia na rua, mais cáí, não quero cair mais”.

Pessoas privadas de liberdade e a relação com drogas/dependência química, é um assunto extremamente delicado, complexo e que necessita ser acompanhado, atendido também enquanto saúde pública, pois tal realidade é geral. Em algum momento não haverá cadeia suficiente para suprir tamanha demanda.

Somente o encarceramento resolve? Quais têm sido as maiores causas de reincidência? Toda a família sofre os impactos filhos são separados de pais, avós por vezes precisam assumir uma tarefa além de suas condições de saúde e financeira para cuidar dos netos e prestar assistência a filhos, são filhos que por vezes também vão presos com pais. Toda uma família adoecendo adoecida.

Um preso durante atendimento indaga: *“E quando sair daqui, prá onde eu vou? Família? não tenho mais”. “Seria bom se o tempo que a pessoa pelo menos estivesse preso, tivesse um tratamento contra as drogas, atendimento mesmo com psicóloga, aí quando terminasse a pena a gente também iria sair mais limpo, eu fiz dois anos de faculdade perdi tudo para as drogas, quero recomeçar uma vida diferente, mais estou com medo de sair daqui....”*

6 - Reuniões institucionais

Após a inspeção na Casa de Detenção de Cacoal, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura de Rondônia, juntamente com o Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos, reuniu-se com o Juiz da Execução, Defensora Pública de Cacoal e promotora de justiça, onde na oportunidade apresentamos o Mecanismo e suas competências legais, bem como as percepções conforme apresentadas em linhas gerais neste relatório.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A privação da liberdade é uma forma de pena adotada pelo Código Penal que consiste na constrição do direito de ir e vir, recolhendo o condenado em estabelecimento prisional com a finalidade de, futuramente, reinseri-lo na sociedade, bem como prevenir a reincidência.

Assim é que os fundamentos da função da pena consistem na: realização de Justiça (teoria retributiva, absoluta); proteção da sociedade por meio da ameaça da pena (prevenção geral); proteção da sociedade evitando a reincidência do delinquente (prevenção especial).

No Brasil o gráfico do número de pessoas privadas de liberdade é crescente. O país figura com a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China e a consequência do aumento expressivo da população encarcerada é um sistema prisional com sérios problemas estruturais, de superlotação e domínio de facções criminosas.

Diante deste cenário tem os Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate a Tortura um importante papel, é essencial para contribuir no lento processo de melhorar a desesperadora situação das prisões brasileiras. Constatadas violações, os peritos elaboram relatórios com recomendações às autoridades competentes, que poderão usá-las para adotar as devidas providências. A função, portanto, é inspecionar e fiscalizar prisões e outros centros de privação de liberdade. Sua implementação atende a compromisso internacional assumido pelo Brasil em 2007 com a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção Contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes da Organização das Nações Unidas.

Dito isto, o Estado de Rondônia está entre os precursores da implantação do Mecanismo. Entre todos os Estados Brasileiros foi o terceiro Estado a permitir a implantação e o bom funcionamento do mesmo. Importante ressaltar que os membros

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

do Mecanismo de Rondônia, possuem uma boa relação institucional com todas as autoridades que integram o sistema de justiça, de segurança, de assistência social, de privação de liberdade entre outros, destaca-se a boa relação que existe com a Secretaria de Justiça, incluindo-se os Diretores das Unidades, que não criam nenhum embaraço para a devida atuação e fiscalização por parte dos peritos do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura de Rondônia.

8. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Diante de todo o exposto, nos termos do artigo 7º inciso VIII da Lei nº 3.262/2013 o MEPCTRO faz as seguintes recomendações e observações de caráter geral e preventivo, bem como de caráter particular, específico e corretivo, as autoridades públicas e privadas, com vistas a efetiva garantias e respeito aos direitos das pessoas privadas de liberdade e dos respeitos aos seus direitos previstos nos instrumentos internacionais e na legislação nacional:

Grupo De Monitoramento e Fiscalização Do Sistema Carcerário – GMF:

Para ciência e medidas que entender cabíveis;

Juiz da Vara de Execução Penal de Cacoal - O artigo 1º da Lei nº 7.210 de 11 de Julho de 1984, expressa que: A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. O art. 80 assegura que: Haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade. Assim sendo o MEPCT RO, **RECOMENDA** que seja criado o Conselho da Comunidade na Comarca de Cacoal, considerando ser este um órgão importante que prima pela participação da sociedade civil através de seus representantes, em acompanhar/assistir as pessoas privadas de liberdade, visando diminuir as distâncias entre as pessoas intra muros e a sociedade na desafiante e lenta missão da reinserção social.

e para ciência e outras medidas que entender cabíveis

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

Ministério Público Estadual – MPE

Para ciência e medidas que entender cabíveis

Promotoria de Cacoal

Para ciência e medidas que entender cabíveis

Defensoria Pública do Estado – DPE

Para ciência e medidas que entender cabíveis

Defensor Público de Cacoal

Para ciência e medidas que entender cabíveis

Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura - CEPCT/RO:

Para ciência e acompanhamento das recomendações

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/GESAU:

Disponibilizar medicamentos para combate às doenças de pele, inclusive ações preventivas para coibir a proliferação da doença;

Secretária de Estado de Justiça – SEJUS:

Para ciência e medidas que entender cabíveis, além das recomendações já expressas.

**9. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES E IMAGENS
CONTIDAS NO PRESENTE RELATÓRIO:**

Por fim, considerando as informações e nomes de detentos e servidores contidos no presente relatório, RECOMENDA-SE que sejam resguardados os devidos

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM RONDÔNIA

sigilos das informações contidas no presente relatório, nos termos do que preceitua a **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)¹¹:**

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2023.

Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Rondônia – MEPCT/RO.


Adilson de Oliveira Silva
Membro Perito MEPCT/RO


Rose Mary Cândido Plans
Membra Perita MEPCT/RO


Valkíria Maia Alves Almeida
Membra Perita MEPCT/RO

¹¹ Presidência da República - Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos . Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de dados – LGPD. Em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm, acessado em 18.07.2023, 08h09min.